



## **EDITAL PROGEP/PROAP/PROPESP - IFSUL – Nº 01/2017 APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO – IN/Nº 02/2016**

As Pró-Reitorias de Gestão de Pessoas - PROGEP, de Administração e de Planejamento – PROAP, e de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – PROPESP, em cumprimento ao disposto pela Instrução Normativa Nº 02/2016, que estabelece regras para o apoio financeiro à realização de cursos de qualificação com recursos orçamentários providos pelo IFSul, torna público o presente Edital, para **seleção, exclusivamente, de projetos com execução financeira no 1º semestre de 2017.**

**Para fins deste certame somente serão considerados os valores referentes às mensalidades e taxas de matrículas vincendas a partir de 01 de janeiro de 2017.**

### **1. DOS OBJETIVOS**

Este Edital tem por objetivo selecionar projetos de capacitação por qualificação realizados no Brasil, para percepção do apoio financeiro à realização de cursos de qualificação com recursos orçamentários providos pelo IFSul, nos termos estabelecidos pela Instrução Normativa Nº 02/2016.

Para fins deste Edital entende-se por qualificação os cursos de educação formal de graduação e pós-graduação, ofertados de forma presencial, semipresencial e à distância, assim estabelecido:

- I. **Graduação**, nela compreendidos os cursos Superiores de Tecnologia, os Bacharelados e as Licenciaturas, reconhecidos pelo MEC;
- II. **Pós-Graduação Lato Sensu**, nela compreendidos os cursos de Especialização, em conformidade com as Resoluções Nº 01, de 08 de junho de 2007 e Nº 02, de 12 de fevereiro de 2014, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação;
- III. **Pós-graduação Stricto Sensu**, nela compreendidos os cursos de Mestrado e de Doutorado, reconhecidos pela CAPES.

### **2. DO APOIO FINANCEIRO**

O apoio financeiro à realização de cursos de qualificação com recursos orçamentários providos pelo IFSul destina-se a custear, sob a forma de ressarcimento, **exclusivamente, as despesas comprovadas referentes às mensalidades dos cursos e respectivas taxas de matrícula, sendo vedado:**

- I. O custeio de juros, multas e outras taxas decorrentes de eventuais atrasos ou inadimplência durante a realização do curso;
- II. O custeio do pagamento de disciplinas e/ou semestres em que o/a aluno/a foi reprovado;
- III. O custeio de despesas realizadas em moeda estrangeira;
- IV. O custeio de projetos em que o/a servidor/a se encontrar matriculado/a como aluno/a especial em cursos de graduação ou pós-graduação.



É vedada a percepção concomitante do apoio financeiro com recursos orçamentários providos pelo IFSul de mais de um projeto de capacitação para qualificação, bem como a percepção concomitante com bolsas pagas ou vinculadas ao respectivo curso ao qual o/a servidor/a encontrar-se matriculado/a.

### 3. DOS VALORES DISPONÍVEIS

Para fins deste Edital serão disponibilizados até **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, que serão acrescidos ao montante total já comprometido com o custeio do apoio financeiro à realização de cursos de qualificação com recursos orçamentários providos pelo IFSul.

O total de recursos disponibilizados por este Edital poderá ser excedido em até 2% (dois por cento) caso necessário para a delimitação do último projeto que será contemplado.

### 4. DOS LIMITES FINANCEIROS POR MODALIDADE DE QUALIFICAÇÃO

Para fins deste Edital os limites máximos por modalidade de qualificação para o apoio financeiro são os fixados conforme a Tabela a seguir:

<b>LIMITES MÁXIMOS PARA O APOIO POR MODALIDADE</b>			
<b>Item</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Presencial</b>	<b>EAD<sup>1</sup></b>
I	Superior de Tecnologia	R\$ 19.500,00	R\$ 7.400,00
II	Bacharelados e Licenciaturas	R\$ 43.500,00	R\$ 13.250,00
III	Especialização	R\$ 3.200,00	R\$ 3.000,00
IV	Mestrado	R\$ 41.500,00	
V	Doutorado	R\$ 80.000,00	

1 – Inclui cursos ofertados por Educação à Distância e Semipresenciais.

Durante a execução dos projetos selecionados por este edital, os limites fixados para a percepção do apoio financeiro com recursos orçamentários providos pelo IFSul poderão ser alterados, de forma a serem adequados à disponibilidade orçamentária e financeira do IFSul.

### 5. DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR NO CERTAME

Poderão concorrer ao apoio financeiro à realização de cursos de qualificação com recursos orçamentários providos pelo IFSul os Projetos de Capacitação por Qualificação dos/as servidores/as do IFSul previamente aprovados, ou os “Projetos em Tramitação” nos termos definidos neste Edital, observadas as seguintes condições:

#### **Quanto aos/as servidores/as:**

- I. Ser servidor/a estável pertencente ao quadro de pessoal permanente e em efetivo exercício no IFSul;
- II. Não estar percebendo o apoio financeiro de que trata a Instrução Normativa Nº 02, de 12 de agosto de 2016 ou o Auxílio Financeiro de que trata a Portaria Nº 2.417 de 29 de setembro de 2015;



- III. Não possuir titulação no mesmo nível da qualificação pretendida;
- IV. **Possuir projeto de capacitação por qualificação já aprovado ou “projeto em tramitação” conforme estabelecido por este Edital;**
- V. Ter concluído sua qualificação, no caso de já haver sido beneficiado/a anteriormente com o apoio financeiro a projetos de qualificação com recursos orçamentários providos pelo IFSul;
- VI. Ter reposto integralmente ao IFSul os valores recebidos a título de apoio financeiro a projetos de qualificação com recursos orçamentários providos pelo IFSul, no caso de ter sido penalizado com a devolução dos valores;
- VII. Ter concluído sua qualificação, no caso de ter sido afastado para realizar curso de qualificação em grau inferior ao da qualificação pretendida e não tenha recebido o apoio financeiro de que trata a Instrução Normativa Nº 02/2016;
- VIII. Não ter recebido a pena de suspensão em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar, no período de até um ano de antecedência à data de publicação do Edital;

Para fins do disposto no inciso IV, considera-se como **“Projeto em Tramitação”** os projetos propostos por servidores/as docentes e técnicos-administrativos em educação que ainda não concluíram a seleção para ingresso no respectivo curso, ou que uma vez selecionados ainda não efetivaram a matrícula, desde que tenham concluído a tramitação nos respectivos câmpus de lotação e já tenham sido registrados pela CODEPE até a data do início das inscrições.

Os **“Projetos em Tramitação”** somente serão encaminhados para deferimento pelo Reitor após a confirmação da matrícula do/a servidor/a no respectivo curso de graduação ou pós-graduação, respeitado o prazo estabelecido pelo item 12 do Cronograma constante no item 14 deste Edital.

Em todos os casos, se constatado algum impedimento à aprovação do projeto em tramitação o/a candidato/a poderá ser eliminado/a do certame.

**Quanto aos projetos:**

- I. Para projetos de servidor/a técnico-administrativo em educação, haver correlação direta do curso com o cargo e o ambiente organizacional no qual o/a servidor/a encontra-se enquadrado/a, conforme estabelecido pelo Anexo III do Decreto Nº 5.824, de 29 de junho de 2006;
- II. Para projetos de servidor/a docente, haver correlação direta com a área de atuação no IFSul;

A verificação da correlação dos projetos de servidores/as técnicos-administrativos em educação - TAE's - será realizada com base no parecer técnico expedido pela CODEPE/PROGEP, previamente à aprovação do projeto.

A verificação da correlação dos projetos de servidores/as docentes será realizada com base no parecer das chefias imediatas e hierarquicamente superiores, expedidos previamente à aprovação do projeto.

No caso dos/as servidores/as docentes que tenham se inscrito para concorrer ao afastamento com a disponibilização de vaga para admissão de professor/a substituto/a



pelo Edital PROGEP/PROPEPSP Nº 02/2016, será considerado o projeto apresentado para concorrer no respectivo Edital.

Caso um/a servidor/a seja selecionado e tenha realizado sua inscrição com “Projeto em Tramitação” nos termos estabelecidos por este Edital, a efetivação do apoio fica condicionada à aprovação final do respectivo projeto.

Considera-se como em efetivo exercício no IF Sul os/as servidores/as que se encontram afastados/as para participar de programa de pós-graduação.

Após a verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação para participar do certame será divulgada a relação preliminar das inscrições homologadas, cujos Projetos participarão da fase de seleção.

Na divulgação do resultado preliminar deverão ser indicados os requisitos considerados para inabilitação do respectivo projeto.

Caberá recurso do resultado preliminar da habilitação do projeto conforme o cronograma estabelecido neste Edital.

Após a análise dos recursos será divulgada a relação final dos projetos habilitados que participarão da fase de seleção.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Somente será realizada a classificação dos/as candidatos/as se constatada a existência de uma demanda total de recursos superior ao limite estabelecido para aplicação neste Edital, considerado um limite excedente de até 2% (dois por cento) do montante de recursos disponibilizados.

Os projetos de capacitação por qualificação habilitados a participar do certame serão classificados conforme os seguintes critérios:

### a) Percepção do apoio financeiro pela/a candidato/a

<b>Critério 1: Percepção do apoio financeiro</b>	<b>Pontuação</b>
Nunca recebeu o apoio financeiro	10
Recebeu há mais de 7 anos	8
Recebeu entre 7 e 6 anos	7
Recebeu entre 6 e 5 anos	6
Recebeu entre 5 e 4 anos	5
Recebeu entre 4 e 3 anos	4
Recebeu entre 3 e 2 anos	3
Recebeu entre 2 e 1 ano	2
Recebeu a menos de 1 ano	1

Para fins de enquadramento no respectivo critério considerar-se-á o último semestre no qual o/a servidor/a recebeu o apoio financeiro, independente do número de mensalidades e taxas de matrícula incluídas.

A apuração será realizada com base nos demonstrativos financeiros utilizados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP - e pela Pró-Reitoria de Administração e de Planejamento - PROAP - para efetivar os créditos referentes ao apoio financeiro já percebido.



**b) Tempo de serviço do/a candidato/a na Instituição**

<b>Critério 2: Tempo de serviço na Instituição<sup>1</sup></b>	<b>Pontuação</b>
De 3 até 5 anos	1
Maior que 5 até 7,5 anos	2
Maior que 7,5 até 10 anos	3
Maior que 10 até 12,5 anos	4
Maior que 12,5 até 15 anos	5
Maior que 15 até 17,5 anos	6
Maior que 17,5 até 20 anos	7
Maior que 20 até 22,5 anos	8
Maior que 22,5 até 25 anos	9
Mais de 25 anos	10

1 – anos em decimais

**c) Tempo de serviço do/a candidato/a no cargo ocupado**

<b>Critério 3: Tempo de serviço no Cargo<sup>1</sup></b>	<b>Pontuação</b>
Até 5 anos	1
Maior que 5 até 7,5 anos	2
Maior que 7,5 até 10 anos	3
Maior que 10 até 12,5 anos	4
Maior que 12,5 até 15 anos	5
Maior que 15 até 17,5 anos	6
Maior que 17,5 até 20 anos	7
Maior que 20 até 22,5 anos	8
Maior que 22,5 até 25 anos	9
Mais de 25 anos	10

1 – anos em decimais

**A data de referência para fins de apuração do tempo de serviço e da idade do/a servidor/a é 01 de janeiro de 2017.**

A apuração do tempo de serviço será realizada diretamente pela PROGEP apenas para os/as candidatos/as habilitados/as a participar do certame e somente ocorrerá se necessário realizar a classificação.

O tempo de serviço e a idade do/a servidor/a serão apurados em dias e convertidos em anos na razão de 1 ano equivalente a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

A pontuação final dos/as candidatos será obtida pela média ponderada dos critérios de pontuação, considerado os seguintes pesos:

Critério	Descriminação	Peso
1	Percepção anterior do apoio financeiro	2,5
2	Tempo de efetivo exercício no IFSul	1,5
3	Tempo de efetivo exercício no Cargo	1
Total dos pesos		5

Fórmula:

$$\text{PtosFinal} = \frac{(\text{PtosC1} \times \text{PesoC1}) + (\text{PtosC2} \times \text{PesoC2}) + (\text{PtosC3} \times \text{PesoC3})}{\text{PesoC1} + \text{PesoC2} + \text{PesoC3}}$$



Após a apuração da pontuação final será divulgada a classificação preliminar dos/as candidatos/as, indicando a pontuação obtida em cada critério.

Caberá recurso à classificação preliminar.

Os recursos apresentados pelos/as candidatos/as deverão ser fundamentados, bem como indicar especificamente o/s critério/s cuja pontuação está sendo questionada.

Após a análise dos recursos a classificação final será estabelecida pela ordem decrescente da pontuação final obtida por cada um dos/as candidatos/as.

Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

I – O/a servidor/a mais idoso/a;

II – Sorteio;

O desempate será realizado apenas se a demanda pelo apoio financeiro à realização de cursos de qualificação for superior ao montante total de recursos disponibilizados pelo Edital, considerado um excedente de até 2% (dois por cento) do montante total de recursos disponibilizados para aplicação no Edital, conforme definido no item 3.

Se necessário o sorteio para desempate será realizado em data e horário previamente divulgados.

## 7. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

A seleção dos projetos que serão contemplados com o apoio financeiro à realização de curso de qualificação com recursos orçamentários providos pelo IFSul será realizada com base na classificação final obtida por cada candidato/a.

Serão contemplados todos/as os projetos classificados até que se atinja o limite do montante total de recursos disponibilizados pelo Edital, considerados os valores de referência para o 1º semestre de 2017 definidos na Análise Financeira dos respectivos projetos.

A definição do último projeto a ser contemplado poderá implicar em uma ampliação do montante total de recursos disponibilizados pelo Edital, desde que o acréscimo não supere a 2% (dois por cento) do limite máximo estabelecido.

## 8. DA ANÁLISE FINANCEIRA DOS PROJETOS

A análise financeira dos projetos será realizada após a classificação final e considerará somente as mensalidades e taxas de matrículas vincendas a partir de **01 de janeiro de 2017**.

O parecer financeiro, com base nos valores máximos por modalidade estabelecidos no item 4 deste Edital, definirá o cronograma financeiro de execução e os valores que serão alocados por projeto.

O parecer financeiro, considerado o disposto pela IN/Nº 02/2016, em particular pela Seção II, estabelecerá:

- I. O valor nominal total dos recursos solicitados pelo Projeto;
- II. O valor nominal de referência para definição dos limites para apoio financeiro ao respectivo projeto;
- III. O número de mensalidades e taxas de matrícula incluídas;



- IV. O tempo de duração para percepção do apoio financeiro;
- V. A distribuição por semestre das mensalidades e taxas de matrícula incluídas e seus respectivos valores máximos de referência;

## 9. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de **08:00h do dia 06 de março de 2017 até às 18:00h do dia 10 de março de 2017.**

Para inscrição no Edital, a seguinte documentação deverá ser apresentada:

- Formulário de inscrição completamente preenchido e assinado;
- Termo de Ciência e Compromisso assinado;

As inscrições poderão ser realizadas diretamente na Recepção da PROGEP, situada no 2º andar do Prédio da Reitoria em Pelotas, ou nas unidades responsáveis pela gestão de pessoas dos câmpus de lotação dos/as servidores/as, conforme as instruções específicas e utilizando o Formulário próprio, que podem ser acessados na área destinada a publicação dos Editais de Desenvolvimento de Pessoas, que pode ser acessado por meio do link <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=675>.

### **SERÃO INDEFERIDAS AS INSCRIÇÕES QUE:**

- **NÃO TENHAM SIDO REGISTRADAS NO SISTEMA DE PROTOCOLO OU CUJO REGISTRO OCORRA APÓS O TÉRMINO DO PRAZO ESTABELECIDO PARA ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES;**
- **CUJO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NÃO SEJA COMPLETAMENTE PREENCHIDO, BEM COMO AS QUE NÃO APRESENTAREM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS.**

## 10. DA COORDENAÇÃO DA EXECUÇÃO DO EDITAL

Os trabalhos do Edital serão coordenados por uma Comissão Executiva composta por 3 (três) integrantes, indicados pelas Pró-Reitorias de Gestão de Pessoas - PROGEP, de Administração e de Planejamento - PROAP e de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - PROPEP.

Compete à Comissão Executiva coordenar a execução de todos os atos necessários à execução do Edital, em particular, a apreciação dos recursos eventualmente interpostos.

A Comissão Executiva poderá, caso necessário, promover a adequação do cronograma de execução deste Edital, definido no item 14.

## 11. DOS RECURSOS

Serão admitidos recursos para as fases de homologação das inscrições e de classificação.

Somente será aberto prazo para apresentação de recursos nos casos em que:

- a) Exista candidato/a que não tenha a sua inscrição homologada, e;
- b) Seja necessário realizar a classificação dos/as candidatos/as.



Os recursos deverão ser apresentados com o preenchimento do formulário específico, divulgado junto com o resultado parcial (fases de homologação e de classificação) e remetidos por correio eletrônico para o endereço eletrônico [ifs-codepe@ifsul.edu.br](mailto:ifs-codepe@ifsul.edu.br), ou protocolados diretamente na PROGEP, até o limite do prazo estabelecido pelo cronograma constante no item 14, deste Edital.

Para o envio por correio eletrônico o/a candidato/a deverá enviar cópia digital do formulário preenchido e assinado, incluindo no campo “Assunto” da mensagem a informação: “Edital PROGEP/PROAP/PROPEPSP Nº 01/2017 – Recurso “homologação de inscrições” ou “classificação”.

Serão indeferidos sumariamente todos os recursos que:

- a) Forem encaminhados fora dos prazos estabelecidos pelo Edital;
- b) Não especificarem o/s critério/s cujo/s resultado/s são questionados;
- c) Não versarem sobre o objeto do Edital.

O resultado da apreciação dos recursos interpostos nas respectivas fases será divulgado nos prazos previstos no cronograma constante no item 14.

## **12. DA EFETIVAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO COM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PROVIDOS PELO IFSUL**

A efetivação do apoio financeiro somente ocorrerá após o deferimento pelo Reitor das solicitações contempladas, bem como do cumprimento de todas as exigências estabelecidas por este Edital e pela Instrução Normativa Nº 02/2016.

Após a seleção dos projetos não poderá ocorrer elevação dos valores requeridos, que deverão ser especificados no campo próprio do Formulário de Inscrição, **cujo preenchimento e informações são de inteira responsabilidade dos/as candidatos/as inscritos/as.**

Uma vez divulgada a classificação final, a Comissão Executiva, respeitada a ordem de classificação e com base nas informações financeiras prestadas nas Fichas de Inscrição, convocará tantos/as candidatos/as quanto necessário até que se integralize a alocação dos recursos disponibilizados pelo Edital.

Os/as candidatos/as contemplados/as deverão apresentar até o dia **12 de abril de 2017** os seguintes documentos:

- a) Comprovante de vinculação com o curso de qualificação;
- b) Documento da instituição informando o tempo previsto para integralização da qualificação, a contar de 01 de janeiro de 2017;
- c) Cópia do contrato firmado com a Instituição de Ensino que permita a comprovação das informações prestadas no momento da inscrição pelo/a candidato/a;
- d) Declaração da instituição de ensino informando os valores vigentes das mensalidades a partir de 01 de janeiro de 2017.

Caso o contrato firmado originalmente com a instituição de ensino tenha sido alterado, o/a candidato/a deverá apresentar, além dos termos aditivos (ou similar) a cópia do contrato original firmado com a respectiva instituição de ensino.



A critério da Comissão Executiva poderão ser solicitados aos/as candidatos/as documentos complementares julgados necessários para delimitar, adequadamente, os recursos que serão alocados em seus respectivos projetos.

Os/as candidatos/as que não apresentarem os documentos exigidos no prazo estabelecido serão desclassificados/as e suas solicitações serão encaminhadas para indeferimento pelo Reitor.

Os/as candidatos/as cujos projetos não foram contemplados e desejarem integrar a “Lista de Suplência” deverão apresentar, no prazo estabelecido no item 12 do cronograma constante no item 14 deste Edital, o documento de confirmação de sua matrícula no respectivo curso.

No caso da desclassificação de algum/a candidato/a, ou se após a análise financeira dos projetos contemplados for constatado disponibilidade de recursos, serão convocados/as, dentre os/as candidatos/as habilitados a compor a Lista de Suplência, e segundo a ordem de classificação, tantos/as candidatos/as quanto necessário até se integralizar a alocação dos recursos disponibilizados para aplicação neste Edital, respeitado o limite máximo excedente de até 2% (dois por cento) do total dos recursos disponibilizados.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Edital será encerrado após a integralização da alocação dos recursos disponibilizados, ou após não existirem mais candidatos/as classificados/as para serem convocados/as.

**Compete exclusivamente aos candidatos/as inscritos/as acompanhar os avisos, resultados parciais e demais comunicações relacionadas a este Edital,** conforme o cronograma estabelecido no item 14, e que serão divulgados no sítio institucional do IFSul, na área específica destinada a publicação dos Editais de Desenvolvimento de Pessoas, que pode ser acessado por meio do link <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=675>.

Sempre que entender necessário, particularmente no caso de não haver candidatos/as cujos projetos tenham sido inabilitados ou de não ser interposto recurso à classificação preliminar, **a Comissão Executiva poderá readequar os prazos previstos para execução deste Edital,** sendo vedada a antecipação do prazo limite estabelecido no item 12 do Cronograma constante no item 14 deste Edital.

Os casos omissos serão decididos pela Comissão Executiva do Edital.

### 14. CRONOGRAMA

Item	Atividade	Data/Período
1	Aviso de lançamento do Edital (divulgação no site do IFSul)	01/02/2017
2	Publicação do Edital	21/02/2017
3	<b>Inscrições</b>	<b>06/03/2017 a 10/03/2017</b>
4	Data limite para o envio à PROGEP pelas unidades de Gestão de Pessoas dos Câmpus dos documentos de	15/03/2017



	Inscrição de todos/as candidatos/as. <b>Exclusivamente por malote</b>	
5	Divulgação do resultado preliminar das Inscrições homologadas	Até 22/03/2017
6	Período para apresentação de recursos referentes à homologação das inscrições	23/03/2017 até 24/03/2017, 18:00h.
7	Resultado Final das Inscrições homologadas	27/03/2017
8	Divulgação da classificação preliminar	29/03/2017
9	Período para apresentação de recursos referentes à classificação preliminar dos/as candidatos/as.	30/03/2017 até 31/03/2017, 18:00h.
10	Resultado Final da classificação	03/04/2017
11	Divulgação dos projetos contemplados	03/04/2017
12	Data limite para apresentação dos documentos exigidos para efetivação do Apoio Financeiro	12/04/2017
13	Data prevista para encerramento do Edital	28/04/2017

## 15. ANEXOS

- 1 – Instruções para Realização das Inscrições e Preenchimento do Formulário de Inscrição;
- 2 – Formulário de Inscrição;
- 2 – Termo de Ciência e Compromisso;

Pelotas, 21 de março de 2017.

\*

Nilo Moraes de Campos  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

\*

Fabiane Konrad Rediess  
Pró-Reitora de Administração e de Planejamento em Exercício

\*

Marcos André Betemps Vaz da Silva  
Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

\* Assinado no original